

PORTARIA DIPRE N. 22.2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE A SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DE TODAS AS MODALIDADES DO GRUPO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO AQUAVIÁRIO (TABELA I), APROVADA PELA DELIBERAÇÃO ANTAQ Nº 322/2021, DE FORMA PROVISÓRIA, A VIGER DE 09-02-2022 A 31-03-2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (“Santos Port Authority – SPA”), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a Resolução Normativa nº 32, de 2019, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);

Considerando a Resolução ANTAQ nº 61, de 11 de novembro de 2021;

Considerando a Deliberação nº 322, de 15 de dezembro de 2021, da diretoria-geral da ANTAQ;

Considerando a Deliberação nº 332, de 23 de dezembro de 2021, da diretoria-geral da ANTAQ;

Considerando a Portaria DIPRE Nº 02.2022, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando a decisão judicial proferida em sede de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente de número 5000363-29.2022.4.03.6104 em trâmite na 2ª Vara Federal de Santos que determinou a postergação da vigência da Tabela I da Portaria DIPRE nº 02.2022 para o dia 1º/04/2022, exclusivamente para as operações das empresas de navegação do Centro Nacional de Navegação Transatlântica - CENTRONAVE;

Considerando a manutenção dos efeitos da decisão judicial em sede de pedido de suspensão apresentada pela SPA nos autos do processo judicial número 5003182-15.2022.4.03.0000 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Considerando que a isonomia na cobrança tarifária é premissa central da nova estrutura tarifária aprovada pela ANTAQ, e que os efeitos da medida judicial beneficiam exclusivamente as empresas de navegação associadas ao CENTRONAVE, contribuindo para a continuidade do cenário de subsídios cruzados entre cargas;

Considerando a Deliberação GD nº 37, de 18 de fevereiro de 2022, da Diretoria-Geral da ANTAQ;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, entre o período de **09-02-2022 a 31-03-2022**, a aplicação da estrutura tarifária de todas as modalidades do grupo da infraestrutura de acesso aquaviário (Tabela I), aprovada pela Deliberação ANTAQ nº 322/2021, com efeitos do diferimento previsto no art. 6º, inciso IV, da Resolução ANTAQ nº 61/2021, a serem compensados na próxima revisão tarifária.

Esta Portaria em vigor a partir desta data.

Fernando Biral
Diretor-Presidente

Min/DINEG